



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 5299/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA**, entidade inscrita no CNPJ nº 46.183.612/0001-68, estabelecida nesta cidade, na Rua Amantino de Godoy, nº 105, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI**, brasileira, portadora do RG nº 5.432.722-2, CPF nº 710.430.048-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 5.299/2022, dispensa de Chamamento Público nº 02/2022 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 202.200.440.212, que visa **"aquisição de equipamentos de natureza permanente"**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal nº 9.347, de 25 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos

my.arp.

AAO

ARO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de até **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

O repasse dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo, mediante a solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de requerimento protocolado junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Para solicitação do repasse de recurso, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá anexar ao requerimento os extratos bancários da conta corrente indicada, referente a conta movimento e conta investimento, devendo estar com o saldo zerado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

desembolso do Plano de Trabalho.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, agência nº 0896-6, na conta corrente nº 32.701-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b", por se tratar de Recursos Estaduais, deverão obedecer os critérios e condições da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

myuf.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Fomento, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- V) Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

myof.

AB

Plr



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 26 de julho de 2022 a 31 de julho de 2023.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem dentro da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao

27/07/2022



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;

k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;

l) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos

valores pagos;

- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram

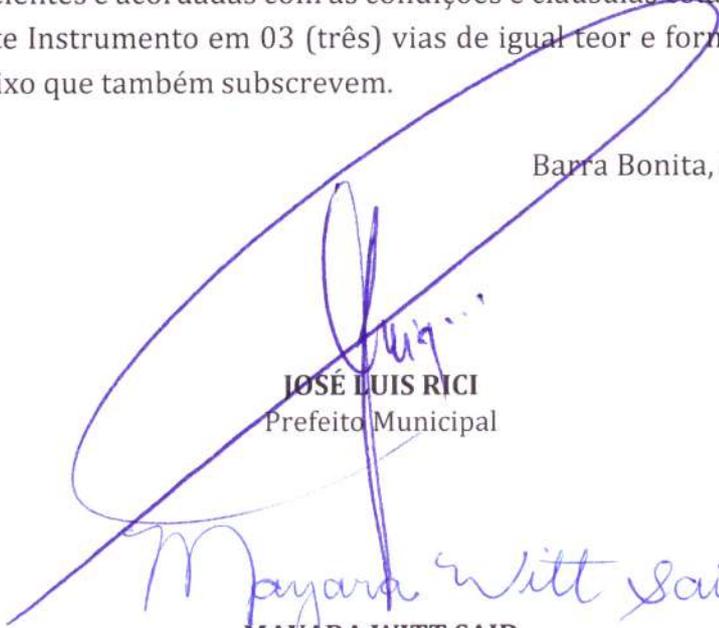


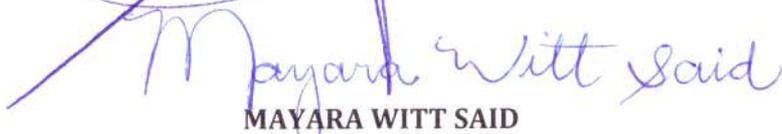
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

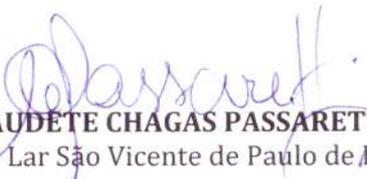
mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 25 de julho de 2022.

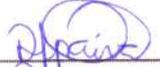

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

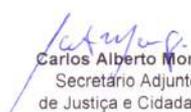

MAYARA WITT SAID
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Testemunhas:

1. 
Nome: Silvana Aparecida Vieira
RG nº 28581065-0

2. 
Nome: Rápulo Fonseca Pava
RG nº 44051115-7


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: Lar São Vicente de Paulo CNPJ: 46.183.612/0001-68 Endereço: Amantino de Godoy nº 105; Bairro: Vila Narciza CEP:17.340-000 Telefones: (14) 36410361 E-mail institucional: lsvpbb@hotmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Nome: Claudete Chagas Passaretti Data de Nascimento: 03/11/1947 RG: 5.432.722-2 CPF: 710.430.048-15 Formação: Aposentada Endereço: Marta Maria nº 555 Bairro: Vila Narciza CEP: 17340-000 Telefones: (14) 997667996 E-mail pessoal: claudete@escritoriovaldo.com.br E-mail institucional: lsvpbb@hotmail.com

III) Identificação do Responsável Técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Adriana Aparecida Vieira Data do Nascimento: 14/12/1977 RG: 28.581.065-0 CPF: 328.934.878-40 Formação: Serviço Social Endereço: Fioravante Blazissa nº 03; Bairro: Jardim Lucemar CEP: 17347-320 Telefones: (14) 996238743 E-mail pessoal: adrianavieira.ite@hotmail.com E-mail institucional: lsvpbb@hotmail.com



IV) Apresentação da OSC

1. Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

a) Experiência prévia;

2012 - CONVÊNIO Nº 12/2012

Vigência 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 2013

2013 - CONVÊNIO Nº 01/2013 Lei autorizadora nº 3037 de 11/12/2012 Vigência 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2013 2014

2014 - CONVÊNIO Nº 01/2014 Lei autorizadora nº 3096 de 30/12/2013 Vigência 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2014 2015

2015 - CONVÊNIO Nº 12/2015 Lei autorizadora nº 3133 de 10/12/2014 Vigência 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2015 2016

2016 - Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita Termo de Convênio nº 05/2016.
Ano base 2016 2017

2017 - Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Convênio nº 05/2017 - Chamamento Público nº 04/2016 - Recurso: Municipal - Objeto: Atendimento a idosos de ambos os sexos, acima de 60 anos, sem distinção de raça, cor ou religião, em sistema de internato.

2018 - TA 05/2017 - Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita TA 05/2017. Termo de Fomento nº 05/2017 - Chamamento Público nº 04/2016 - Recurso: Municipal - Objeto: Atendimento a idosos de ambos os sexos, acima de 60 anos, sem distinção de raça, cor ou religião, em sistema de internato

2019 - Termo de Fomento 04/2019 - Dispensa 04/2019 - Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita Termo de Fomento: 04/2019 Recurso: Municipal Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita Objeto: "Acolhimento Institucional de Idosos" Valor da Parceria: R\$ 102.000,00 Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019 Data de Assinatura: 27/02/2019 Autorizado pela Lei Municipal nº 3.290, de 12 de dezembro de 2018

2019 - Termo de Colaboração nº 19/2019 - Chamada Pública nº 13/2019 - Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita Termo de Colaboração nº 19/2019 Chamada Pública nº 13/2019 Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita; Objeto: A execução do Projeto "Semear e Colher"; Origem do recurso: Fundo Municipal de Direito do Idoso, através do CMDI. Termo de Fomento nº 11/2020 – Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita FORMALIZAÇÃO

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Estabelecimento de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoas Jurídicas nº 32 de 17/01/73 - CNPJ 46.183.612/0001-68



2020 -Termo de Fomento nº 11/2020 - Dispensa nº 10/2019 – Autorizado pela Lei Municipal nº 3.359, de 05 de dezembro de 2019 – Entidade: Lar São Vicente.

DISPENSA Nº 04/2020 – TERCEIRO SETOR - Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita DISPENSA Nº 04/2020 – TERCEIRO SETOR Isso posto, AUTORIZO a transferência do recurso em parcela única, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao confinamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, para o Lar.

Termo de Fomento nº 22/2020 – Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2020 Termo de Fomento nº 22/2020 – Dispensa nº 04/2019 – Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita; Objeto: "Cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional, através de repasse de recurso Estadual.

- **Termo de Fomento nº 13/2021** – Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita Formalização - Termo de Fomento nº 13/2021 - Terceiro Setor Termo de Fomento nº 13/2021 – Dispensa nº 11/2020 (Subvenção) – Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita; Objeto: "Acolhimento institucional de idosos".

- **Termo de Fomento nº 05/2022** - Dispensa nº 08/2021 (Subvenção) - Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita; Objeto: "Acolhimento institucional de idosos.

b) Atuação em rede;

Prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social de alta Complexidade;

- Conselho Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

c) Relevância pública e social;

- Manter a unidade institucional com características domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 anos (sessenta) anos ou mais independentes ou com diversos graus de para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligencia, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, intelectual social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem atividades culturais, recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental.

- Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o estatuto do idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem estar deles;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento de vínculo familiar, como forma de sociabilidade;
- Obter serviços, programas e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- Garantir a existência de processos participativos na busca do cumprimento de efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d) Capacidade técnica operacional;

A Organização possui equipe técnica operacional em conformidade com a NOB/RH e de acordo com a Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, cumpre normativas vigentes estipuladas pela ANVISA e fiscalizada pela Vigilância Sanitária do Município, possui inscrição no CMAS, Alvara de Funcionamento e licença da Vigilância Sanitária.

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização:

A Organização está localizada na Rua: Amantino de Godoy, Nº 105 – Vila Narciza – Barra Bonita - SP

b) Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

O Lar São Vicente de Paulo está localizado a rua Amantino de Godoy, nº 105, Vila Narciza, no município de Barra Bonita /SP. Situada a 278 km da capital via Botucatu, a Estância Turística de Barra Bonita, às margens do rio Tietê, é conhecida por suas atividades marítimas, em um cenário natural exuberante, com muito verde, qualidade de vida e atrativos históricos. Barra Bonita é cercada pelas cidades de Jaú, ao norte, Igarçu do Tietê e São Manoel, ao sul, Mineiros do Tietê, ao leste e Macatuba a Oeste e tem seu nome reconhecido por todo o país, principalmente por sua Usina de Açúcar e Álcool, suas indústrias exportadoras (óleos essenciais e produtos eletrônicos), além de seu turismo

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita





bastante difundido. Localiza-se a uma latitude 22°29'41" sul e a uma longitude 48°33'29" oeste, estando a uma altitude de 475 metros. Sua população estimada em 2012 era de 35246 habitantes. Possui uma área de 150,18 km². Barra Bonita tem a população estimada pelo senso de 2010, em torno de 36.321 habitantes. A densidade demográfica está em 333 hb, Km². O índice de desenvolvimento humano 788 e o PIB da cidade R\$ 537 488,518 e a per capita/ano R\$ 14 798,28. No município de Barra Bonita são 2714 famílias cadastradas no Cadastro Único, sendo que 1030 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Com referência aos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, conta com vários serviços contemplando todas as faixas etárias: de 0 até 60 anos ou mais, destacando o PAIF e o SCFV. Em relação ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), que assegura a transferência de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, atualmente o município possui 238 idosos e 208 Pessoas com Deficiência, somando um total de 446 beneficiárias do BPC. A Proteção Social de Alta Complexidade do município possui 02 Abrigo Institucional para Idosos que atende em média 26 idosos cada e 01abrigo para crianças e adolescentes. O lar São Vicente de Paulo foi fundado em 31 de janeiro de 1973, na Rua: Amantino de Godoy, nº 105, Vila Narciza na Cidade de Barra Bonita. O serviço funciona em uma unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Desse modo, compreendemos a necessidade da aquisição de um veículo adaptado já que há um número grande de Cadeirantes acolhidos na entidade, pois isso contribuirá para a transformação da realidade institucional atual, garantindo a economicidade e conseqüentemente, contribuirá para a melhoria da qualidade do serviço tipificado executado, garantindo maior agilidade e conforto dos usuários atendidos e da equipe técnica responsável pela execução do serviço, uma vez que a entidade utiliza veículo de funcionários e membros da diretoria para serviços administrativos externos e quando há necessidade de levar o idoso (a) para consulta e exames utilizamos veículo locado.

c) Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

- Proteção Social de Alta Complexidade





**Lar
São Vicente
de Paulo**

Casa de repouso para idosos -
Barra Bonita - SP

(14) 3641-0361

lsvpbb@hotmail.com

Rua Amantirio de Godoy, 105

Via Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

15
2

Nome do serviço: Acolhimento Institucional para Idosos.

Descrição Específica:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem condições para permanecer com a família, com vivencia de situações de violência e negligencia, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vinculo de parentesco ou afinidade, casais, irmãos, amigos, etc, devem ser atendidos na mesma unidade, Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto, idosos com deficiência devem ser inclusos nesse serviço, de modo a prevenir praticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

d) Detalhamento do Projeto

Público Alvo:

Pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social, que não dispõe de condições para permanecer na família, ou para ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de negligencia familiar, sofrendo abusos, maus tratos e outras e outras formas de violência, em situação de rua e abandono.

a. Faixa etária: 60 anos;

b. Sexo: Ambos os sexos;

c. Período de funcionamento: Interupto (24 horas).

d. Capacidade de atendimento: São ofertadas 26 vagas;

d. Número de pessoas atendidas: 26 idosos

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Comarca de Barra Bonita - Prefeitura Pública Municipal - Lei nº 253 de 13/07/1972

Reconhecimento de utilidade pública estatal - Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecimento de utilidade pública federal - Decreto 26 de 25/08/98

Registro nº 15200 - Inscrição nº 52 de 13/01/73 - CNPJ: 46.185.612/0001-68



3) Descrição do Projeto.

1 - Título do projeto:

Aquisição de Veículo.

2 - Descrição da realidade social a ser transformada

A aquisição será importante para a entidade, pois contribuirá para a transformação da realidade institucional atual, garantindo a economicidade e consequentemente, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço tipificado executado, garantindo maior agilidade e conforto dos usuários atendidos e da equipe técnica responsável pela execução do serviço, uma vez que a entidade utiliza veículo de funcionários e membros da diretoria para serviços administrativos externos e quando a necessidade e levar idosos (a) para consulta e exames e utilizamos de veículo locado, gerando despesas que, poderiam ser direcionadas diretamente as ações da entidade.

3) Descrição do serviço a ser qualificado

Acolhimento Institucional para idosos, destinados a idosos com 60 anos ou mais com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, afim de garantir proteção integral. A organização do serviço garante privacidade, o respeito, costumes, tradições e a adversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, o atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos e a favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, afim de assegurar a autonomia dos usuários conforme o perfil. O serviço ofertado funciona em uma unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento das relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes a às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habilidade, higiene, salubridade, segurança, segurança, acessibilidade e privacidade.

4) Objetivos

a) Objetivo Geral

Adquirir um veículo adaptado, contribuindo para melhoria e qualidade do serviço tipificado existente, garantindo maior agilidade e conforto aos usuários atendidos e a equipe técnica;

b) Objetivos específicos

- Promover o transporte de idosos sob medida de proteção para serem atendidos nas unidades de saúde;
- Oferecer mais segurança e agilidade nas atividades que utilizam o veículo;
- Qualificar a oferta do serviço desenvolvido na unidade;
- Promover o transporte de membros da diretoria e equipe técnica quando necessária;
- Garantir a locomoção de equipamentos e produtos para realização de eventos beneficentes;
- Ampliar o acesso a outros serviços no território.

5) Meta

Adquirir um veículo adaptado que beneficiará 26 usuários e equipe técnica responsável do Serviço de Acolhimento, Institucional para idosos, executado na Rua: Amantino de Godoy nº 105 – Vila Narciza – Barra Bonita/SP.

6) Metodologia

A metodologia adotada para atender aos objetivos propostos compõe na aquisição de 01 veículo adaptado para uso dos usuários e equipe técnica do serviço executado, para transporte dos idosos, realizações de compras, visitas domiciliares, reuniões regionais quando necessárias. A aquisição do veículo é baseada na demanda existente, considerando a necessidade de ser adaptado pelo número de Cadeirantes acolhidos na entidade. Com isso será realizado três propostas orçamentarias de empresas fornecedoras do veículo a ser adquirido, priorizando o critério de menor valor.

7) Fases de execução:

- Planejamento com elaboração do Plano de Trabalho;
- Recebimento de recurso;
- Aquisição de equipamentos;

- Prestação de contas.

8) Prazo de execução do projeto

O projeto tem prazo de execução de 12 meses.

9) Impacto Social esperado

- Melhoria na condição de sociabilidade dos idosos;
- Redução de gastos com veículo locado para transporte dos idosos;
- Melhoria da qualidade do serviço executado;
- Eficácia nas rotinas administrativas.

10) Processo de Monitoramento e Avaliação

Indicadores de Eficiência/ Ferramentas de Monitoramento e / Equipe Técnica Responsável

Avaliação

Redução de gastos com veículo locado Planilha de custos; Relatórios Contábeis, etc Técnica da OSC

--	--	--

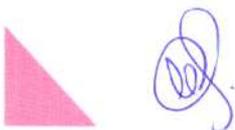
Indicadores de efetividade / Ferramentas de monitoramento e avaliação / Equipe Técnica Responsável

Eficácia nas rotinas Administrativas Reunião de Equipe Técnica e de relatório Técnica da OSC

11) Recursos Físicos

A OSC conta com um espaço físico distribuídos em alas, (feminina e masculina), da maneira que segue onde é executado o serviço.

- 01 Sala de atendimento Técnico individual Especializado;
- 01 Sala de Administração;
- 01 Lavanderia;





14
28

- 01 Refeitório
- 01 Dispensa;
- 01 Cozinha;
- 19 Dormitórios;
- 11 Banheiros para uso dos acolhidos;
- 01 Banheiro para uso dos funcionários;
- 01 Enfermaria;
- 01 Sala de espera;
- 01 Sala de Fisioterapia;
- 01 Área de Recreação Interna.

12) Recursos Humanos

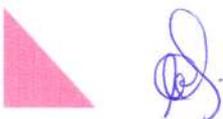
QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	TIPO DE VÍNCULO
01	Assistente Social	Superior Completo	30 horas semanais	CLT
01	Fisioterapeuta	Superior completo	04 horas semanais	Contrato
01	Administrador	Médio Completo	30 horas semanais	CLT
07	Cuidadoras	Médio Completo	30 horas semanais	CLT
03	Serviços gerais	Médio Completo	30 horas semanais	CLT





13) Plano de Aplicação de recursos Financeiros.

Quantidade	Itens de despesa	Especificações Técnicas	Valor unitário	Valor Total
01	Veículo	5 lugares/ Airbag/ alarme Antifurto/Assistente de partida em ative/ Controle eletrônico de estabilidade de tração/ Luzes indicadoras de direção laterais/ Regulagem de altura dos faróis/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Ther")/ Alavanca do freio de mão com detalhe cromado/ Maçanetas externa na cor do veículo/ Painel de instrumentos em preto/ "Jet Blck"/ Parachoques pintados na cor do veículo/ Conjunto de roda de aço e pneu sobressalente aro 16"/ Trava alétrica da tampa	R\$ 111.500,00	R\$ 111.500,00





Lar
São Vicente
de Paulo

casa de repouso para idosos
Barra Bonita - SP

(14) 3641-0361

lsvpbbr@hotmail.com

Rua Amaratino de Godoy, 105

Vila Nairósa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

04
07

		de combustível/ Ar condicionado/ Chave tipo canivete dobrável/ Coluna de direção com regulagem em altura/ Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/ Painel de instrumentos com Conta-giros, hidômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções/ Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marcha "Active Select"/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco da segunda fileira bipartido e rebatível/ Banco da		
--	--	---	--	--

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Resolução de Fundação Pública Municipal - Lei nº 753 de 13/07/1972

Resolução de Atividade Pública Estatal - Lei nº 6258 de 13/12/1988

Lei 18.191 de Atividade Pública Federal - Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 - CNPJ 46.183.612/0001-68





Lar
São Vicente
de Paulo

Casa de reabilitação para idosos
Barra Bonita - SP

(14) 3641-0361

lsvpbb@hotmail.com

Rua Amarantino de Godoy, 105

Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

22
97

		<p>segunda fileira corrediço/ Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/ Encostos de cabeças dos bancos dianteiros com ajuste de altura/ Espelhos retrovisores elétricos na cor do veículo/ Rack de teto/ volante com três raios na cor cinza/ Sensor de estacionamento traseiro/ Controles de radio e do celular no volante/ Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** Através do Androide Auto e apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Áudio Streaming, Conexão Bluetooth para celular e configurações do veículo/ Conjunto de auto falantes- 4 unidades/ Luz de posição em LED/ Faróis de neblina/ grade frontal na cor</p>		
--	--	---	--	--

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Reconhecimento de utilidade Pública Municipal - Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecimento de utilidade Pública Estadual - Lei nº 6.258 de 13/12/1988

Reconhecimento de utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/08/98

Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 - CNPJ: 46.183.612/0001-68





**Lar
São Vicente
de Paulo**

casa de repouso para idosos
barra bonita - sp

(14) 3641-0361

lsvpbb@hotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Nereide - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

23
24

		preta/ Faróis com superfície interna preta/ (mascara negra)/ Lanternas com superfície interna escurecida/ roda de alumínio aro 16"/ Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo		
01	Adaptação	- Rampa Manual de Alumínio fácil manuseio com mecanismo de mola a gás para redução de esforço. rampa dividida em duas partes, construída em alumínio e piso antiderrapante, a rampa traseira recolhida, não interfere na visibilidade traseira através do retrovisor interno central. - Capacidade de carga 250 kg. - Sistemas de rastreadores Elétricos Centrais, sistema de travamento que	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Lei nº 757 de 13/07/1972
Lei nº 6258 de 13/12/1988
Decreto nº 25 de 25/08/98
CNPJ nº 06.959.012/0001-68





Lar
São Vicente
de Paulo

Casa de repouso para idosos
Barra Bonita - SP

(14) 3641-0361

lsvpbb@hotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 105

Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

		<p>não permite movimentos laterais, longitudinais ou racionais, nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo, com sistema anti retorno da cadeira de rodas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Permite ajuste e posicionamento adequado a todo tipo de modalidade de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, sendo que o mesmo é do tipo "engate rápido", podendo ser removidos quando não esta em uso. -O sistema de travamento atende a todos os requisitos da norma ISQ 10542 (Certificado Internacional). -Cinto de segurança para cadeirante, tipo torácico abdominal (Três Pontas) com regulador de altura para o terceiro ponto. -O cinto de segurança veicular		
--	--	---	--	--

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Foro municipal de utilidade Pública Municipal: Lei nº 753 de 13/07/1972

Recursos de utilidade Pública Estatal: Lei nº 6258 de 13/12/1988

Recursos de utilidade Pública Federal: Decreto 25 de 25/08/98

Emprego de Empresa Brasileira nº 52-ag(17/11) 73 - CNPJ: 46.183.612/0001-68





Lar
São Vicente
de Paulo

casa de repouso para idosos
barra bonita - sp

(14) 3641-0361

lsvbbb@hotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 105

Vila Narciso - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

25
04

		<p>especifico para cadeirante atende todos os requisitos da norma ISO 10542, (Certificado Internacional) - Sistema Slide Click, são fabricados em liga de alumínio específicos para o transporte de cadeirantes, possibilitando o fácil manuseio de fixação. - Piso Nivelador Estrutural no Salão Traseiro, o piso do veículo é nivelado evitando acidentes e dificuldades na movimentação dos deficientes, possui características "estrutural" de reforço para os equipamentos instalados. - Banco para acompanhante, a ancoragem dos bacos no piso do veículo considerará as recomendações sobre Poltrona e sua Ancoragem, definidos pelo CCONTRAN em resolução específica</p>		
--	--	--	--	--

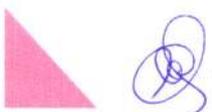
Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Registado no Conselho Municipal - Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/08/98

Registro no Registro Nacional nº 52 de 17/01/73 - CNPJ 46.183.612/0001-68





**Lar
São Vicente
de Paulo**
casa de repouso para idosos
Barra Bonita - SP

(14) 3641-0361

lsvpbb@hotmail.com

Rua Amantino de Godoy, 105

Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

TOTAL GERAL			R\$ 139.500,00	R\$ 139.500,00
--------------------	--	--	-----------------------	-----------------------

14) Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Barra Bonita, 04 de julho de 2022.

Adriana Aparecida Vieira

Assistente Social

CRESS/62779

Claudete Chagas Passaretti

Presidente

Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita

Instituição de utilidade Pública Municipal - Lei nº 753 de 13/07/1972

Reconhecimento de utilidade Pública Estadual - Lei nº 6258 de 13/12/1988

Reconhecimento de utilidade Pública Federal - Decreto 25 de 25/08/98

Registro - Cartório Jurídico nº 52 de 17/01/73 - CNPJ: 46.183.612/0001-68